



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO NA SESSÃO DIA

05/SET/2023

1º Secretário

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº 476/23
-----------	--	--------------	-----------

AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretária de Estado da Educação – SEDUC, informações e providências quanto à contratação de profissionais especializados para acompanhamento de alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA e outras necessidades especiais nas escolas estaduais do Município de Jaru – RO.

A Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV, e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretária de Estado da Educação – SEDUC, informações e providências quanto à contratação de profissionais especializados para acompanhamento de alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA e outras necessidades especiais nas escolas estaduais do Município de Jaru – RO.

Em tempo, é válido destacar que através do presente Requerimento, intervém esta Parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações pertinentes às providências adotadas pelo Poder Executivo Estadual a fim de sanar os problemas relacionados a falta de técnicos cuidadores, monitores e educadores sociais para acompanhar e atender a demanda de alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA e outras necessidades especiais estudantes das escolas estaduais do município em destaque.

Neste sentido, considerando a importância do tema, visto que trata de assunto relacionado a garantia do direito à educação e inclusão social, ressalta-se a necessidade de atendimento à esta solicitação de informações e providências quanto à contratação de profissionais especializados para acompanhamento de alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA e outras necessidades especiais nas escolas estaduais do Município de Jaru – RO. Adernais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	REQUERIMENTO		Nº

AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

importando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento, bem como a prestação de informações falsas.

Desta forma, ante a relevância do pleito, requer o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 30 de agosto de 2023.


IEDA CHAVES
Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			
		REQUERIMENTO	Nº

AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base nos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a obtenção de informações e providências quanto à contratação de profissionais especializados para acompanhamento de alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA e outras necessidades especiais nas escolas estaduais do Município de Jaru – RO.

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o art. 29, XVIII e XXXVI, da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Igualmente, destaca-se que é de competência desta Casa de Leis, propor Requerimento, proposição pela qual o Parlamentar ou Comissão solicita informações ou providências da Assembleia, de outros Poderes ou de Órgãos Públicos, bem como manifestação de caráter público do Legislativo, conforme dispõe o art. 172 do Regimento Interno desta Casa.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, vez que visa obter informações pertinentes às providências adotadas pelo Poder Executivo Estadual a fim de sanar os problemas relacionados a falta de técnicos cuidadores, monitores e educadores sociais para acompanhar e atender a demanda de alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA e outras necessidades especiais estudantes das escolas estaduais do Município de Jaru.

Ademais, destaca-se que um ensino inclusivo e de qualidade é primordial para proporcionar o desenvolvimento e prestar o auxílio necessário aos alunos com necessidades especiais. Sendo assim, insta salientar que os profissionais especializados para acompanhamento destes alunos desempenham suas funções em parceria com o professor, sendo

[Assinatura]



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	REQUERIMENTO		Nº

AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

dever deste profissional auxiliar os alunos no processo de aprendizado de forma inclusiva, além de ajuda-los a se locomoverem pelas dependências da escola.

A inclusão social de alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA e outras necessidades especiais é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, vez que ao proporcionar um ambiente educacional inclusivo, as escolas não apenas oferecem oportunidades educacionais iguais para todos, mas também ensinam a aceitação da diversidade, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes, empáticos e capazes de conviver harmoniosamente com um mundo repleto de diversidades.

Neste contexto, deve-se salientar a importância da inclusão educacional, considerando que traz uma série de benefícios para os alunos com necessidades especiais, que têm a chance de interagir com seus colegas típicos, o que pode melhorar suas habilidades sociais e de educação. Além disso, receber apoio individualizado de profissionais especializados pode ajudar a desenvolver suas habilidades acadêmicas e pessoais, permitindo que alcancem seu potencial máximo.

Outrossim, destaca-se que a inclusão de alunos com necessidades especiais está respaldada por legislações nacionais e internacionais que visam garantir direitos iguais a todos os indivíduos, independentemente de suas condições. No Brasil, a Constituição Federal e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) asseguram o direito à educação inclusiva. Além disso, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da qual o Brasil é signatário, enfatiza a importância da inclusão educacional.

Ademais, ressalta-se a imposição de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, importando em crime de responsabilidade, conforme o art. 31, § 3º, da Constituição Estadual, vejamos:

Art. 31. [...]

§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	REQUERIMENTO		Nº

AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento, bem como a prestação de informações falsas.

Pelo exposto, considerando a relevância do tema, vez que trata de assunto relacionado a garantia do direito à educação e inclusão social, ressalta-se a necessidade de atendimento à presente solicitação de informações e providências quanto à contratação de profissionais especializados para acompanhamento de alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA e outras necessidades especiais nas escolas estaduais do Município de Jaru – RO.

Do exposto, pela importância do pleito, pugna-se aos nobres Pares o apoio para a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 30 de agosto de 2023.

IEDA CHAVES

Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL